ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01 /2017

Altera a redação do inciso VIII do artigo 4º da Resolução n.º 74, de 10 de dezembro de 1992, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro.

Art. 1º Altera a redação do inciso VIII do artigo 4º da Resolução nº 74, de 10 de novembro de 1992 – Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º

VIII – Não consuma qualquer tipo de alimentos e/ou bebidas, excetuando-se o consumo de água e de chimarrão."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Montenegro/RS, 09 de janeiro de 2017.

Ver. Cristiano Braatz – Von
1º Secretário

Ver. Neri de Mello Pena – Cabelo
Presidente

Ver. Joel Kerber
2º Secretário

Ver. Erico Velten
Vice-Presidente

ALS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores:

O presente projeto de resolução visa alterar o inciso VIII do artigo 4º da Resolução n.º 74, de 10 de dezembro de 1992, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro.

Atualmente, o Regimento Interno proíbe ao cidadão que vem assistir às sessões da Câmara de Vereadores o consumo de qualquer tipo de alimento e/ou bebida no interior do Plenário Edgar de Oliveira. A alteração ora proposta tem por objetivo retirar das restrições para permanência de qualquer cidadão na parte do recinto que lhe é reservado o consumo de chimarrão e de água.

A liberação do consumo dessas bebidas se justifica em face da cultura do consumo da bebida típica do gaúcho, plenamente inserida no contexto urbano. Em todos os locais públicos, nos lares e nos ambientes empresariais, observam-se pessoas "tomando um mate", cultivando esse hábito que aproxima as pessoas em torno de algo que é mais que uma bebida, é um símbolo de socialização.

Desse modo, ao permitir o consumo do chimarrão, a Câmara de Vereadores torna o ambiente do Plenário mais acolhedor e convidativo aos cidadãos que vêm assistir as sessões ordinárias e acompanhar o trabalho de seus representantes.

Câmara de Vereadores, 09 de janeiro de 2017.

Ver. Cristiano Braatz – Von
1º Secretário

Ver. Neri de Mello Pena – Cabelo
Presidente

Ver. Joel Kerber
2º Secretário

Ver. Erico Velten
Vice-Presidente

ALS